MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Designa os Procuradores Regionais da República para a Coordenação Geral do Núcleo Cível e respectivos Núcleos da Tutela Coletiva na Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR n.º 382, de 5 de maio de 2015, e considerando as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.03.000.001511/2015-76, que propôs alternativas para reestruturação do Núcleo Cível nesta Regional, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador Regional da República SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS para exercer a função de Coordenador Geral do Núcleo Cível desta Procuradoria Regional da República da 3.ª Região, pelo prazo de seis meses.

Art. 2º. Designar a Procuradora Regional da República MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI para exercer a coordenação do NCDS (Núcleo de Defesa da Cidadania, Direitos Sociais e Fiscalização de Atos Administrativos em Geral), pelo prazo de seis meses.

Art. 3º. Designar o Procurador Regional da República ROBERIO NUNES DOS ANJOS FILHO para exercer a coordenação do NDIM (Núcleo de Defesa dos Direitos dos Índios e Minorias), pelo prazo de seis meses.

Art. 4º. Designar a Procuradora Regional da República FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI para exercer a coordenação do NDAC (Núcleo de Defesa dos Direitos Ambientais e Patrimônio Cultural), pelo prazo de seis meses.

Art. 5º. Designar o Procurador Regional da República OSVALDO CAPELARI JUNIOR para exercer a coordenação do NCOE (Núcleo de Defesa dos Direitos do Consumidor e Ordem Econômica), pelo prazo de seis meses.

MPF Ministério Público Federal

Art. 6º. O Coordenador Geral substituirá os Coordenadores de Núcleo nos afastamentos destes.

Art. 7º. O Coordenador Geral será substituído nos seus afastamentos pelos Coordenadores de Núcleo de acordo com o critério de antiguidade.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor no dia 09 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica, à DIAACC e à SCTC.

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 jan. 2017, Caderno Administrativo. p. 8

MPF
Ministério Público Federal